CT – CCCA#AB – AN-02699/2025
Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025.

Exma. Senhora
Vereadora Marineide Siqueira Arnaut
Câmara Municipal de Aiuruoca / MG
Rua Doutor Antônio Guimarães, 62 – Centro
CEP: 37.450-000 | Aiuruoca / MG

Assunto: Serviço Móvel Pessoal (SMP) no município de Aiuruoca / MG

Referência: Ofício nº 223/2025 | Processo Anatel 53524.001454/2025-11

Prezada Sra. Vereadora,

A Telefônica Brasil S.A, em atenção aos documentos supracitados, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio desta correspondência, encaminhar as informações solicitadas.

Conforme relatado a esta Câmara anteriormente em atenção ao Ofício 138/2025, o Município de Aiuruoca / MG é atendido pela Telefônica por meio de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), através das tecnologias 2G (GSM), 3G (WCDMA) e 4G (LTE), para cobertura da área urbana do distrito sede.

No que se refere especificamente à reclamação apresentada, conforme já informado em comunicação anterior, foram identificadas ocorrências pontuais e temporárias na rede de transmissão. Tais interrupções foram prontamente solucionadas pela equipe técnica responsável, que atuou de forma diligente para restabelecer a normalidade dos serviços. Ressaltamos que foi realizada uma análise detalhada da infraestrutura de rede, a qual confirmou a plena disponibilidade dos serviços de telefonia móvel no município.

Reforçamos que Redes de Telecomunicações estão sujeitas a falhas pontuais, na maioria das vezes imprevisíveis, as quais podem ocorrer em virtude de descarga elétrica, abalroamento, vandalismo, furto, serviço de manutenção preventiva, falhas no sistema de transmissão ou no fornecimento de energia elétrica, o que, eventualmente, pode levar à interrupção do sinal em determinada região.

Ressaltamos ainda que a nossa equipe técnica de campo realiza o monitoramento contínuo das ETRs instaladas no Município, estando sempre atenta ao surgimento de quaisquer problemas que afetem a performance dos nossos serviços de

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

forma a garantir maior qualidade na sua prestação e de modo a realizar os reparos necessários com a maior brevidade possível.

Importante esclarecer que não há exigência legal que obrigue as prestadoras de serviços de telecomunicações a garantir cobertura de sinal em ambientes internos (indoor), como residências e edificações. Tal cobertura pode ser impactada por fatores como as características construtivas dos imóveis, o relevo da região e a densidade urbana. Por essa razão, a qualidade do serviço é aferida com base no sinal externo (outdoor), cujos indicadores podem ser consultados no portal da Agência Nacional de Telecomunicações – www.anatel.gov.br.

Quanto às dificuldades enfrentadas pelos moradores da Zona Rural, cumpre esclarecer que a Zona Rural do município não é coberta por esta Operadora, de modo que o sinal residual que porventura chega até elas é proveniente de ETRs instaladas em localidades próximas, o que explica a percepção de baixa qualidade. No momento, não constam nos projetos de expansão de cobertura móvel da empresa o atendimento a esta região, no entanto, em especial atenção à solicitação apresentada por Vossa Excelência, o município será incluído nas análises para planejamentos e viabilidades futuras.

Lembramos que os compromissos de abrangências e metas de cobertura são determinados pela Anatel em Editais de Licitações e as respectivas comprovações são realizadas pela Agência. E, em se tratando de área rural, o atendimento atualmente não é obrigatório conforme disciplina, por exemplo, o item 4.12.7 do Edital 002/2007/SPV da ANATEL ou o item 7.4 do Anexo II-B do Edital 004/2012 que autorizaram o uso de radiofrequências e impuseram às autorizatárias compromissos de abrangência:

> *4.12.7. Um município será considerado atendido quando a área de cobertura contenha pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito sede do município atendido pelo serviço móvel Pessoal.*
>
> *7.4. Para os Compromissos de Abrangência listados no item 7 e subitens, um município será considerado atendido quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede do município atendido pelo Serviço associado à respectiva autorização para uso de Radiofrequência nas Subfaixas .W., .V1., .V2. e .X. ou na faixa de 1.900 MHz / 2.100 MHz, conforme o caso.*

Cabe ressaltar a importância de Políticas Públicas que visam levar o sinal de telefonia celular a localidades até então não atendidas, como é o caso dos programas estabelecidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais há quase 20 anos. A Vivo é a única operadora a participar de todos os quatro programas, Minas Comunica I, Minas

Diretoria de Relações Institucionais
Condomínio do Edifício Park Shopping Corporate
SAI / SO – Área 6580 – Zona Industrial – Torre 01 – 1º andar – Sala: 102
CEP 71219-900 – Guará – Brasília/DF
www.vivo.com.br

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.

Comunica II, Alô Minas I e Alô Minas II, totalizando o atendimento a mais de 900 localidades. Nesses dois últimos programas, coube às Prefeituras indicarem localidades elegíveis para compor o edital, todavia, não localizamos qualquer localidade de Aiuruoca nesses editais.

Por fim, ressaltamos que a Telefônica desenvolve continuamente esforços para ampliar e modernizar sua rede de serviços, sempre em busca da excelência e satisfação de nossos clientes.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ricardo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz
Gerente de Relações Institucionais | Regionais MG e NO

Diretoria de Relações Institucionais
Condomínio do Edifício Park Shopping Corporate
SAI / SO - Área 6580 - Zona Industrial - Torre 01 - 1º andar - Sala: 102
CEP 71219-900 - Guará - Brasília/DF
www.vivo.com.br

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.